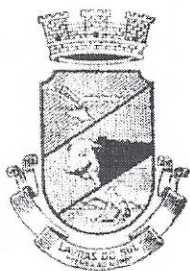


Câmara



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

### LEI MUNICIPAL Nº 3.119 DE 11 ABRIL DE 2011.

Estabelece o Índice para a Revisão Anual  
do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ª A revisão anual de que trata o artigo 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.838/2008, será feita pela aplicação do índice de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) ao Magistério Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Lavras do Sul, 11 de abril de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Marco Antonio Moreira dos Santos

Secretário de Administração

Câmara de Vereadores Lavras do Sul  
Afixada  
De: 15.04.11  
até: 20.04.11